DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021-DRH/CRS

O TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, tendo em vista o edital DRH/CRS nº 02/2021, de 12 de março de 2021, que regula o Curso Especial de Formação de Sargentos do QPPM e QPE, para o ano de 2021 (CEFS/2021) e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 O **nº 131.620-7, CB PM EDNA LOPES OLIVA**, lotado na 16ª Cia PM Ind, protocolizou recurso administrativo, protocolo nº 202104037997058-2104 no dia 29 de abril de 2021, pleiteando a sua participação no **CEFS/2021**;

1.2 A militar alega, em síntese, que não foi possível realizar a devida inscrição, haja vista que se encontrava afastada de suas funções por força de decisão judicial que a retirou dos quadros da Corporação que ingressou no dia 19 de junho de 2002. Informa ainda que foi promovida a CB PM no dia 19 de junho de 2012, conforme consta no Boletim Geral da Polícia Militar (BGPM) nº 52/2012;

1.3 A militar impetrou recurso administrativo de reconsideração do ato de exoneração, sendo que no dia 23 de abril de 2021 foi publicado no BGPM-AR nº 141 o deferimento do pedido da requerente e por consequente a reintegração aos quadros da Corporação

1.4 O edital regulador do certame prevê no subitem 4.2, alínea “a”, que o candidato deverá, obrigatoriamente, “ser cabo do QPPM ou QPE que tenha sido promovido até 31 de dezembro de 2013, nos termos da Resolução nº 4.980/2020 e alterações”;

Documento assinado. Verifique a autenticidade em
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=A0E2A0428C77

1.4 O princípio isonômico determina um equânime tratamento dos cidadãos, de acordo com sua situação pessoal, não havendo amparo para tratamento injustificadamente privilegiado ou desfavorecido por parte do Estado;

1.5 Reza o consagrado aforismo que "o edital é a lei do concurso público". Essa máxima consubstancia-se no princípio da vinculação ao edital, que determina, em síntese, que todos os atos que regem o concurso público ligam-se e devem obediência ao edital, que não só é o instrumento que convoca os candidatos interessados em participar do certame como também contém os ditames que o regerão.

2. RESOLVE:

2.1 Conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade e tempestividade;

2.2 Deferir o recurso, com base no subitem 1.4 deste Despacho Administrativo, em obediência ao princípio da vinculação ao edital e convocar o **nº 131.620-7, CB PM EDNA LOPES OLIVA** para matrícula no CEFS/2021.

3.ORIENTAÇÕES:

3.1 A militar convocada deverá observar as orientações publicadas na pasta do **CEFS/2021**, página do CRS, portal da PMMG e apresentar-se na unidade executora da Região da Polícia Militar, onde se encontra lotada.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2021.

Claudio Aparecido da Silva, Tenente-Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

Documento assinado em 30/04/2021 16:45:40 por CLAUDIO APARECIDO DA SILVA:98380206649. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade, escaneie o QrCode ao lado, ou acesse https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar e informe o código: A0E2A0428C77